

FM 640/2023

São Paulo, 24 de julho de 2023

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI
A/C: Sra. Marina Prearo- **DIRETORA ADMINISTRATIVA**
Código: 302104
Bariri- SP

Prezada Sra.,

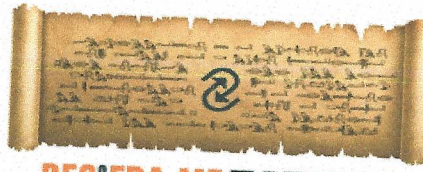
Foi com grande satisfação que recebemos sua instituição em nosso quadro de associados. Esperamos que a nossa relação de parceria seja extremamente profícua e que essa entidade possa utilizar-se das vantagens por esse processo de filiação.

Nossa Federação só tem razão de existir em função de uma ação associativa que realce o espírito de que a união faz a força.

Sentimo-nos imensamente honrados pelo seu ingresso num seletto grupo de entidades filantrópicas do Estado de São Paulo.

A partir da data de associação 24/07/2023, o **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MIS. DE BARIRI**, poderá contar com os nossos serviços dentre eles, os Departamentos Técnico e Jurídico, bem como o recebimento de circulares informativas e o Jornal Novo Rumo com diversos assuntos na área da saúde.

Através do Portal Fehosp, www.fehosp.com.br, reconhecido canal de comunicação no seu segmento, o filiado mantém-se atualizado sobre informações relevantes no setor da saúde, a programação de congressos, simpósios, seminários e cursos de capacitação profissional, acompanhamento das reuniões bimestrais dos comitês temáticos, e demais assuntos onde a



DECIFRA-ME | DEVORO!
O ENIGMA DO FATURAMENTO E AUDITORIA

21º AUDHOSP

Congresso Nacional
de Auditoria em Saúde
e Qualidade da Gestão
e da Assistência
Hospitalar

7º AUDHASS

Congresso Nacional de
Auditoria em Saúde
e Qualidade de
Assistência Hospitalar
na Saúde Suplementar

Fehosp atua como mediadora entre as Entidades que representa, interagindo e intervindo junto aos gestores de saúde.

Com o código de usuário e senha indicados abaixo, o filiado terá acesso restrito de informações essenciais a gestão hospitalar.

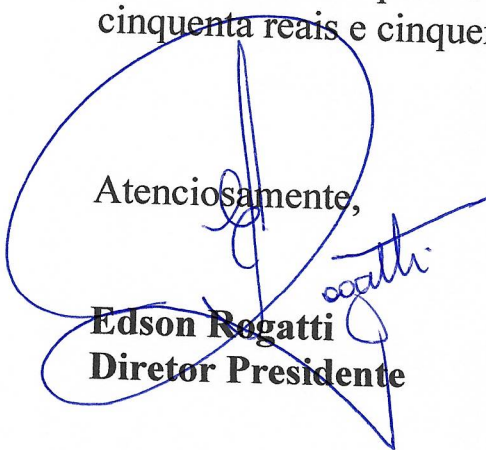
Usuário: **bariri**

Senha: **2104**

Informamos ainda que o valor das mensalidades será vincendo a partir de agosto/23, cujo valor norteado pelos 58 leitos cadastrados no CNES e corresponde a R\$ 633,97 (seiscentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos) para o ano vigente de 2023.

Porém, foi autorizado pelo nosso Presidente Sr. Edson Rogatti uma redução na mensalidade para o ano de 2023, ficando R\$ 450,55 (quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Atenciosamente,



Edson Rogatti
Diretor Presidente

TERMO DE ADESÃO **AO QUADRO ASSOCIATIVO DA FEHOSP**

ENTIDADE ADERENTE

Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI

Endereço: AV CEL. ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO, 409

Cidade: BARIRI **Estado:** SÃO PAULO **CNPJ:** 44.690.238/0001-61

Telefone(s): (14) 3662 – 6522 ou (14) 981200646

Nome do representante legal: MARINA PREARO

CPF do representante legal: 032.006.341-03

Tipo de associado: X Efetivo ____ Colaborador

1. Através do presente termo, a ENTIDADE ADERENTE concorda em aderir aos quadros associativos da FEHOSP - FEDERAÇÃO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS BENEFICENTES DO ESTADO DE SÃO PAULO.
2. A ENTIDADE ADERENTE deverá pagar a contribuição associativa, conforme critérios fixados pelo Conselho de Administração da FEHOSP (ANEXO I).
3. São direitos das associadas, desde que em dia com suas obrigações estatutárias:
 - a. comparecer às Assembleias Gerais, discutir os assuntos tratados, podendo votar, com as ressalvas previstas no artigo 8º, § 4º, do Estatuto Social da FEHOSP;
 - b. propor ao exame dos órgãos diretivos as questões de interesse social e as medidas que acharem convenientes;
 - c. convocar a Assembleia Geral, mediante proposta assinada por 1/5 (um quinto) das associadas, no mínimo, e dirigida ao Diretor Presidente da FEHOSP;
 - d. receber assistência e informações da FEHOSP sobre assuntos de seu interesse e das suas associadas;
 - e. ser cientificada, por escrito, de todas as resoluções, deliberações, atividades, movimentos e campanhas promovidas pela FEHOSP;
 - f. recorrer, no prazo de 30 (trinta) dias, para a Assembleia Geral, de todo ato lesivo aos seus direitos ou contrário a este Estatuto.
 - g. as associadas efetivas poderão, ainda, pleitear os mandatos estatutários e ser votadas.



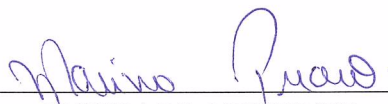
4. São deveres das associadas:

- a. cooperar para o desenvolvimento e prestígio da FEHOSP, contribuindo para o seu desenvolvimento e aprimoramento como órgão de defesa e representação;
- b. obedecer as disposições estatutárias, os regulamentos e as decisões das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria da FEHOSP;
- c. participar das Assembleias Gerais e reuniões para as quais for convocada;
- d. desempenhar com dedicação os cargos que lhes forem atribuídos pela Assembleia Geral e demais órgãos da FEHOSP;
- e. participar ativamente de todos os movimentos e campanhas promovidas pela FEHOSP, contribuindo com os meios e recursos que estiverem ao seu alcance;
- f. realizar, em conjunto com a FEHOSP, congressos e eventos em prol das santas casas de entidades beneficentes;
- g. contribuir para a manutenção financeira da FEHOSP, pagando, regularmente, as contribuições mensais fixadas pelo Conselho de Administração;
- h. denunciar qualquer irregularidade ou abuso que seja de seu conhecimento, que possa prejudicar a FEHOSP.

5. A ENTIDADE ADERENTE declara ter pleno conhecimento das disposições constantes no Estatuto Social da FEHOSP e que eventuais questões oriundas da relação jurídica existente entre FEHOSP e ENTIDADE ADERENTE serão dirimidas no Foro Central da Comarca de São Paulo/SP.

6.

São Paulo, 21 de julho de 2023.



ENTIDADE ADERENTE
(por seu representante legal)